



LEI Nº 367/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: Autoriza a doação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel próprio pertencente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**, localizado na zona rural, no Sítio São José na cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 840,00 m², (Oitocentos e quarenta metros quadrados) confrontando e medindo: **Ao Norte**, com Sr. Antonio Tavares, onde mede 35,0m (trinta e cinco metros) **Ao Sul**, com Sr. Antonio Tavares, onde mede 35,0m (trinta e cinco metros), **Ao Leste** com Sr. Antonio Tavares, onde mede 24,0 m (vinte e quatro metros), **Ao Oeste**, com Sr. Antonio Tavares, onde mede 24,0 m (vinte e quatro metros),

Art. 2.º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a doação Companhia de água e Esgoto do Estado do Ceará, **CAGECE** para a estação de tratamento de água na localidade de São José.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 10 Dezembro de 2008.


ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1012002/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A Lei N.º 367/2008, de 10 de Dezembro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 10 de Dezembro de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal